

DECRETO Nº 3.880 / 2026.

Institui o Programa Municipal de Reconhecimento e Disseminação de Boas Práticas em Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz do Escalvado – MG.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO – MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO a importância do fortalecimento das políticas públicas voltadas à alfabetização das crianças na idade adequada e à recomposição das aprendizagens;
CONSIDERANDO as ações desenvolvidas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e as iniciativas municipais destinadas à melhoria da aprendizagem dos estudantes;
CONSIDERANDO a necessidade de reconhecer, valorizar e disseminar práticas pedagógicas e de gestão que contribuam efetivamente para a melhoria dos resultados educacionais nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
CONSIDERANDO a importância do acompanhamento dos resultados das avaliações diagnósticas, formativas, internas e externas como instrumento para o planejamento das intervenções pedagógicas;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Escalvado – MG, o Programa Municipal de Reconhecimento e Disseminação de Boas Práticas em Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, destinado às escolas, gestores e docentes que atuam nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

- I – reconhecer e valorizar práticas pedagógicas e de gestão que contribuam para a alfabetização e a recomposição das aprendizagens;
- II – incentivar o desenvolvimento de estratégias pedagógicas inovadoras e efetivas;
- III – promover a melhoria dos resultados de aprendizagem dos estudantes;
- IV – estimular a utilização pedagógica dos resultados das avaliações internas e externas;
- V – favorecer o compartilhamento e a disseminação de experiências exitosas entre as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
- VI – fortalecer a cultura de acompanhamento, intervenção pedagógica e garantia do direito à aprendizagem.

Art. 3º Poderão ser reconhecidas boas práticas desenvolvidas por:

- I – docentes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- II – gestores escolares;
- III – equipes pedagógicas;
- IV – unidades escolares da Rede Municipal de Ensino que ofertam os Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 4º Para fins de reconhecimento das boas práticas serão considerados, entre outros, os seguintes critérios e indicadores:

- I – contribuição da prática para o desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita e/ou matemática;
- II – evolução da aprendizagem dos estudantes, demonstrada por avaliações diagnósticas, formativas, internas e/ou externas;
- III – desenvolvimento de ações destinadas aos estudantes com defasagens de aprendizagem;
- IV – utilização dos resultados das avaliações para planejamento e replanejamento das intervenções pedagógicas;
- V – participação e engajamento dos estudantes nas atividades propostas;
- VI – criatividade, intencionalidade pedagógica e possibilidade de replicação da prática;
- VII – contribuição para a redução das desigualdades de aprendizagem;
- VIII – registro e sistematização das ações e dos resultados alcançados.

Art. 5º As práticas serão analisadas por Comissão de Avaliação designada pela Secretaria Municipal de Educação, observados os critérios e indicadores estabelecidos nesta Portaria e em instrumento específico de avaliação.

Art. 6º O processo de reconhecimento compreenderá:

- I – divulgação do Programa às unidades escolares;
- II – inscrição ou indicação das práticas;
- III – apresentação de registros e evidências das ações desenvolvidas;
- IV – análise das práticas pela Comissão de Avaliação;
- V – seleção das práticas que se destacarem;
- VI – divulgação dos resultados;
- VII – reconhecimento e premiação das práticas selecionadas;
- VIII – socialização e disseminação das experiências na Rede Municipal de Ensino.

Art. 7º Constituem evidências passíveis de apresentação:

- I – planos de intervenção e sequências didáticas;
- II – projetos pedagógicos;
- III – registros fotográficos;
- IV – produções dos estudantes;
- V – resultados de avaliações diagnósticas, formativas, internas ou externas;
- VI – relatórios de acompanhamento;
- VII – gráficos ou demonstrativos de evolução das aprendizagens;
- VIII – outros documentos capazes de demonstrar o desenvolvimento e os resultados da prática.

Art. 8º As escolas, gestores e/ou docentes cujas práticas forem selecionadas receberão **certificado de reconhecimento e premiação institucional**, a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação, observada a disponibilidade administrativa e orçamentária e a legislação aplicável.

Parágrafo único. A premiação deverá possuir caráter de valorização e reconhecimento das boas práticas desenvolvidas e será divulgada previamente aos participantes.

Art. 9º As práticas reconhecidas serão divulgadas e compartilhadas entre as unidades da Rede Municipal de Ensino, podendo integrar reuniões pedagógicas, encontros formativos, seminários, mostras e outros eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10. O cronograma, os instrumentos de inscrição, avaliação e demais procedimentos necessários à execução do Programa serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. A edição de 2026 será realizada até o término do ano letivo, ficando a Secretaria Municipal de Educação responsável pelo acompanhamento, registro e arquivamento das evidências de sua execução.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Cruz do Escalvado, 15 de setembro de 2026.



GILMAR DE PAULA LIMA
Prefeito Municipal